



ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Com início à zero hora do dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia três de outubro de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação da Excelentíssima Ministra Liana Chaib e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-RRAg - 100950-13.2017.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): FELIPE LOURENCO DA SILVA, Advogado: Marcelo Moura da Rocha Veloso, Advogado: Paulo Roberto Muniz Martins, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo do ESTADO DO RIO DE JANEIRO; II - negar provimento ao agravo da ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL); **Processo: Ag-AIRR - 69100-06.2002.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FIRMINO DE OLIVEIRA, Advogado: Afrânio de Lima Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma dos arts. 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento. Ato contínuo, também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-ARR - 131-37.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Almir da Costa Barreto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gonçalo Cassini Peter, Agravado(s): GABRIEL ZARUR BUSNELLO DOS SANTOS, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001115-84.2018.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Cristiane Zambelli Caputo, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Advogado: Alberto de Almeida Augusto, Agravado(s): SERGIO DE ALMEIDA ROSA, Advogado: Camila de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 86-44.2017.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MASSA FALIDA da PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S.A., Advogado: Delfim Suemi Nakamura, Agravado(s): CONQUISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Rodrigo Carlo Sottile, Agravado(s): EDUARDO GODINHO, Advogada: Marly Aparecida Pereira Fagundes, Agravado(s): BRAZIL PERFIS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Samir Thomé Filho, Advogado: Júlio César Novaes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 531-42.2022.5.13.0030 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Agravado(s): CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): LEIDYJANE GOMES DE MACEDO, Advogado: Lutércio Flávio Resende de Luna, Advogado: Claire de Britto Leite Luna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1001060-61.2016.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. E OUTRA, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): SAMARA FERNANDES LAPO RODRIGUES, Advogada: Michele Cristine Rossato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 535-76.2020.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Wemerson Pereira de Andrade, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 299-02.2021.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Enrico Miguel Nichetti, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Advogado: Marcelo Kanitz, Agravado(s): JUAREZ PUTRIQUE BISSON, Advogado: Marcelo Cardoso Garcia, Advogada: Larissa de Cássia Salame da Silva, Advogado: Willian Rosa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001216-29.2017.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,



Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Carlos José das Neves Santos, Advogado: Eduardo Carvalho Serra, Embargado(a): CLAUDINEI DA SILVA, Advogado: Mário Rangel Câmara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10957-53.2014.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIETÊ AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Renato Ladeira Tricca, Agravado(s): SINVAL SANTOS ROCHA, Advogado: Tupã Montemor Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1355-28.2014.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Alfredo de Matos, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): ANA RITA RODRIGUES TORQUATO, Advogado: Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Advogado: Filipe Luz Pinto, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Juliana Neto de Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 21028-17.2017.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Advogado: Bruno Roberto Vosgerau, Agravante(s) e Agravado (s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogada: Ana Catharina Crahim de Mello, Advogado: Henrique Lopes Mazzon, Agravado(s): ANTONIO CARLOS CUNHA NUNES, Advogado: Rogério Oliveira da Rosa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo da PETROBRAS; e II - negar provimento ao agravo da ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEANICAS S/A; **Processo: Ag-AIRR - 466-76.2021.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alberto Figueiredo Neto, Agravado(s): GERALDO DOS SANTOS, Advogado: José Garcez de Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10550-37.2021.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): C.F.C CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DANGELLA LTDA - EPP, Advogado: Paulo Diniz Romualdo, Agravado(s): DEVSON NILOMAR BARBOSA ROCHA, Advogado: Marcus Vinicius Goncalves, Advogado: Anderson Dias Clemente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101352-33.2019.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Mário Cláudio Gonçalves Roballo, Advogado: Vinicius Elmor Duarte, Agravado(s): ANDERSON DA ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Jose Solon Tepedino Jaffe, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10825-50.2016.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosana Montemurro, Agravado(s): JOSELA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Vlamir Jose Mazaro, Advogado: Giovanni Spirandelli da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10362-92.2020.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Kárita Josefa Mota Mendes, Advogada: Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogada: Mônica Peixoto Pereira, Agravado(s): MARCIO JOSE CHAVEIRO, Advogado: Matheus Masson Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 10002-81.2020.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): TALITA ALVES DA SILVA, Advogado: Célio Zavarías Lino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ARR - 22-88.2012.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): ALEXANDER MATTOS DE MEDEIROS, Advogado: Leonardo Orsini de Castro Amarante, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo da reclamada para melhor exame do recurso de revista do reclamante, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-AIRR - 101212-89.2019.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN/RJ, Procurador: José Luiz Baptista de Lima Júnior, Embargado(a): ANA BEATRIZ DA CUNHA MOTTA, Advogado: Marcelo Clemente Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 10089-24.2019.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Leonardo Tokuda Pereira, Agravado(s): SOLIMAR DE ARAUJO, Advogado: Edson Anibal de Aquino Guedes, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Talitha Zuppo Sorrentino, Advogada: Vilma Dias, Advogado: Gutemberg Teixeira de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1613-43.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): JOSE RAIMUNDO BEZERRA COSTA FILHO, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte JOSE RAIMUNDO BEZERRA COSTA FILHO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: RRAg - 8-81.2021.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): MILIENNE DJON, Advogado: Bruno Dal-Bó Pamplona, Advogado: Alan Honjoya, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAO VICTOR DE LIMA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "estabilidade acidentária - comprovação da incapacidade para o trabalho superior a 15 dias - exigência indevida", por violação do art. 118 da Lei nº 8.213/91 e contrariedade à Súmula/TST nº 378, II e, quanto ao tema "condenação - limitação ao valor indicado na exordial - impossibilidade - mera estimativa - ressalva desnecessária", por violação ao artigo 840, §1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante, o pagamento de indenização substitutiva referente ao período relativo à garantia de emprego decorrente de doença ocupacional que a acometeu e, também, afastar a limitação da condenação aos valores dos pedidos indicados na petição inicial, os quais devem servir apenas como estimativa para a fase de liquidação. Valor da condenação majorado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e custas processuais acrescidas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo reclamado; **Processo: Ag-AIRR - 149-67.2018.5.09.0655 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BEATRIZ SILVA BONFIM, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Advogada: Thais Casoni, Agravado(s): C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Carlos Araúz Filho, Advogado: Jaime Cirino Gonçalves Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno em relação ao tópico "intervalo intrajornada - art. 72 da CLT". Por unanimidade, conhecer do agravo interno em relação aos demais tópicos e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 886-65.2019.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: André Chedid Daher, Advogado: Renata de Souza Jacob, Advogado: Jessica Michelle Sell, Advogada: Angelica de Vargas, Recorrido(s): MARIA DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Vieira de Avila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 656-44.2019.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s): MARCOS EZEQUIEL MARINHO, Advogada: Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100034-80.2019.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CARLOS ANTONIO AKSELRUD DE GOUVEIA, Advogado: Marcelo da Silva Sá, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Marco Antônio Bazhuni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10687-56.2020.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA, Procurador: Anderson Torquato da Silva, Agravado(s): CLAUDIA APARECIDA DE LARA MENDES, Advogado: Gustavo Martin Teixeira Pinto, Advogado: Guilherme Moreno Carrega, Advogada: Bárbara Hermes da Silva, Advogado: Isabella dos Santos Marzo, Agravado(s): SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 411-78.2018.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alúisio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): SILVANE SOARES ANTUNES, Advogado: Rodrigo Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 2827-11.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GONÇALVES, Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000743-30.2021.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NEUSA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA, Advogado: Thomaz Jefferson Cardoso Alves, Agravado(s): MUNICIPIO DE SALESOPOLIS, Procurador: Fernando de Campos Cortelli, Procuradora: Isabelle Camargo de Macena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 2223-69.2017.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ANTONIO NASCIMENTO CERQUEIRA, Advogado: Leon Angelo Mattei, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Ronne Cristiane Nunes, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte ANTONIO NASCIMENTO CERQUEIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: RRAg - 490-51.2018.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE



ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): HEITOR DE LIMA E SILVA GONDIM, Advogado: Alberto Fernandes de Farias Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que seja observado o piso salarial, no importe de 8,5 salários mínimos vigentes à data da publicação da ata de julgamento da ADPF nº. 53, que se deu 03/03/2022, após o que será corrigido pelos mesmos índices aplicáveis aos salários dos demais empregados da reclamada, ou seja, "somente por meio dos instrumentos convencionais próprios às relações de trabalho (acordos individuais, contratos coletivos de trabalho ou sentenças normativas) ou por meio de lei federal que fixe novo valor", respeitados os critérios trazidos na ADPF 53 do e. STF, observando-se que os efeitos financeiros do provimento se dão apenas a partir de 03/03/2022, consoante decidido pelo STF. Mantidos os valores das custas; **Processo: Ag-AIRR - 10092-61.2020.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): SELMA LUISA DE SOUSA, Advogado: Rômulo Rodrigues Lima Ribeiro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DEFICIENTES FÍSICOS DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: RR - 11134-29.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Wanderley Matheus Garcia, Recorrido(s): MARCIO ERNANI MAZIER, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 145 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento da dobra de férias e seus consectários pelo descumprimento do prazo previsto no art. 145 da CLT; **Processo: Ag-AIRR - 536-44.2021.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PAULO TUCZYNSKY, Advogada: Nicolle Wagner da Silva Gonçalves, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Vinicius Alexandre G. Cidral, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rodrigo Linné Neto, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 100950-19.2017.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): JESSICA NERY GONCALVES BARBOSA, Advogado: Miguel Antônio Von Rondow, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 20031-31.2022.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Denise Pires Fincato, Agravado(s): TIAGO DA ROSA RODRIGUES, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 74900-37.1986.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ALOISIO FALEIRO COUTINHO E OUTROS, Advogado: Bruno Vieira Lopes, Advogado: Aristeu César Pinto Neto, Agravado(s): BENEDITO CUNHA DE CARVALHO, Advogado: João Nery Campanário, Agravado(s): JORGE MACHADO DA COSTA, Advogado: Mário Cunha Ferreira Dias, Agravado(s): PEDRO GERALDO FILHO, Advogado: José Américo Nepomuceno Manoel, Agravado(s): ROBERTO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Carlos Roberto Ramos, Agravado(s): ELERSANDRA REZENDE CUSTÓDIO E OUTROS, Advogado: Diego Pablo Santos Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 21550-39.2020.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, Advogado: Mauricio Tonon, Agravado(s): BEATRIZ TAVARES VENDRAME, Advogado: Leonir José Taufe, Agravado(s): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 667-25.2020.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): GILDO JOSE DO NASCIMENTO, Advogado: Francisco Sylas Machado Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10076-17.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): EDERSON PEDRO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, deixar de exercer o juízo de retratação, para manter integralmente o acórdão que negou provimento ao agravo interno em agravo de instrumento do recurso de revista do reclamado. Após, transcorrido in albis o prazo legal, encaminhem-se os autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito; **Processo: Ag-ED-RR - 841-57.2020.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): THIAGO ZANINI KIWEL, Advogada: Edna Regina Santini Meneghin, Advogado: Marcos Roberto Meneghin, Advogado: Silvio Luiz Januario, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRAS, Advogado: Erick Cardoso Hasselmann Motter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque é



incabível; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 173-89.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): JOSE AILTON DOS REIS SANTOS, Advogado: Leon Angelo Mattei, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1027-87.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JOSIEL ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Wagner Amaral Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 683-73.2020.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Jose Aleixon Moreira de Freitas, Embargado(a): JOSENILTON DE FRANCA DA SILVA, Advogado: Rogério Miranda de Campos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 235-28.2020.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SITRACOM-RO, Advogado: Ezequiel Cruz de Souza, Agravado(s): MÓVEIS ROMERA LTDA., Advogada: Aylla Mellina de Oliveira Fanhani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 23-14.2015.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Joel Heinrich Gallo, Agravado(s): LUIZ SERGIO ROSSETTO DA SILVA, Advogado: José Rodrigues Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 857-60.2019.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): TIAGO INACIO DA SILVA, Advogado: Araripe Serpa G. Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 11190-63.2016.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ROBERTO RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Rosalia Maria Lima Soares, Decisão: , por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista em relação às diferenças de comissões e ao índice de correção monetária dos créditos trabalhistas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada contratual, por contrariedade à Súmula 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de uma hora em razão do descumprimento parcial do referido intervalo, com os adicionais e reflexos já deferidos na sentença. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à repercussão do repouso semanal remunerado na base de cálculo das horas extraordinárias. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às diferenças de comissões, por violação do art. 2º da Lei nº 3.207/1957, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação imposta na sentença, referente às comissões sobre os encargos financeiros (taxas e juros) das vendas a prazo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao índice de correção monetária dos créditos trabalhistas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 95-90.2022.5.08.0105 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE SALINOPOLIS, Procurador: Daniel Konstadinidis, Agravado(s): ANA MAURA DA CONCEICAO SARAIVA, Advogada: Gessica Loren Baia Gomes, Advogada: Márcia Giselly Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001972-02.2017.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogada: Tatiane Matos Costa, Embargado(a): MARIA CRISTINA CORREIA DA SILVA, Advogada: Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 1054-96.2017.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSE HUMBERTO BARBOSA MACIEL, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Amanda de Assis Saraiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de indenização relativa ao período de garantia provisória no emprego. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 10747-94.2022.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Procuradora: Danyella Ribeiro Monteiro, Procurador: Sulamitha Bonvicini Veloso Villas Boas, Agravado(s): CLAUDIA LOPES ALVES, Advogada:



Norien Aparecida Firmino, Advogado: José Reinaldo Teixeira, Agravado(s): KINTE SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Marcos Elias Bocelli, Advogado: Marcos Elias Bocelli Junior, Advogado: Talita Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1002527-58.2015.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MOACIR BARBOSA SANTANA, Advogada: Simone Aparizi Gimenes, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-ED-AIRR - 10026-08.2021.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcel Rachid Siqueira Cançado, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): ISRAEL DA SILVA CACADOR, Advogada: Oldair de Assis Ferreira Júnior, Advogado: Thiago Aarestrup Brandão, Advogado: Geraldo Carvalho Goncalves, Advogado: Murilo Vieira Brandão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-ED-AIRR - 1473-77.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA, Advogado: Josevaldo dos Santos Silva, Advogado: Montesquieu da Silva Vieira, Advogada: Renata Touginha Neves Medina, Advogado: Cyrlston Martins Valentino, Embargado(a): JOSE HONORIO RIBEIRO, Advogado: Josevaldo dos Santos Silva, Embargado(a): ENTERPOL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME, Embargado(a): LIVIA APARECIDA RODRIGUES CAVALCANTE, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100048-27.2021.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SERGIO ANTONIO JENSEN, Advogado: Guilherme Augusto Araujo de Carvalho, Advogado: Renan Leal Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100647-48.2019.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): RENATO DE BRITO RODRIGUES, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Rodrigo Marinho Crespo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 471-67.2019.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Cristiano Popov Zambiasi, Advogado: Fabio Luiz Bortolin, Advogado: Vinicius Dadald, Advogado: Samuel Carlos Lima, Advogado: Adriana Gomes, Agravado(s): IVANDRO DE MELLO, Advogado: Patrício Pretto, Advogada: Letícia Schweitzer Costa, Advogado: Jair Ivan Jahnel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10353-03.2022.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): LETICIA ALVES DOS SANTOS, Advogada: Patrícia Afonso Pedras, Recorrido(s): MAURI CREMA DIGITACAO LTDA - ME, Advogada: Annelysa Carla Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - limpeza de banheiro de uso coletivo e respectiva coleta de lixo", por contrariedade à Súmula nº 448, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante o adicional de insalubridade em grau máximo, cuja base de cálculo é o salário mínimo vigente à época da prestação de serviços, nos termos da jurisprudência pacífica desta Corte (inteligência da Súmula Vinculante 4 do STF), bem como os reflexos consectários; **Processo: Ag-AIRR - 345-87.2021.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado: Felipe Mudesto Gomes, Advogado: Márcio de Campos Campello Júnior, Agravado(s): ELIZABETE ARAUJO SA AIRES, Advogado: Jose Livonilson de Siqueira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Alexandre Reybmm de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100341-59.2020.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. E OUTRAS, Advogado: Luiz Philippe Tenuta da Silva, Agravado(s): CLEI DE LIMA SANTOS, Advogado: Maria Carolina Alcantara Decot Barros, Decisão: por unanimidade, negar-lhe provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 442-02.2022.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): KELLY DE JESUS SANTOS, Advogado: Igor Dantas Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 195-17.2020.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LOJAS CEM S.A, Advogado: Eduardo Delega, Agravado(s): ANA KAROLYNA SANTOS MARTINS, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 100394-87.2021.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Leonardo Espindola, Agravado(s): CARMEM LUIZA NEVES, Advogado: Paulo Henrique de Siqueira, Advogado: Willian de Oliveira Sousa, Agravado(s): ANGEL' S SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Alexandre da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 56-18.2021.5.08.0109 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth



Rodrigues Costa, Agravante(s): HANDERSON DA COSTA BENTES, Advogado: Cayo dos Santos Pereira, Agravado(s): CONGREGACAO DE SANTA CRUZ, Advogado: José Carlos Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: RRAg - 93-77.2021.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): FERNANDO GABRIEL DOS SANTOS ALVES, Advogado: Maurício Guimarães, Advogado: Rubens Luiz Haiduke, Agravado(s) e Recorrido(s): RESTAURANTE MADERO LTDA., Advogado: Diogo Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "limitação da condenação ao valor indicado na petição inicial", por violação ao art. 5º, XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a limitação da condenação aos valores dos pedidos indicados na petição inicial, os quais devem servir apenas como estimativa para a fase de liquidação; Conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "honorários de advogado - beneficiário da justiça gratuita", por contrariedade ao decidido na ADI 5.766/DF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, tão somente, consignar a impossibilidade da cobrança imediata (compensação) dos honorários de advogado com eventuais créditos recebidos nesta ou em outra ação, remanescendo, pelo prazo legal (2 anos), a condição suspensiva do crédito advocatício até a efetiva comprovação da perda daquela condição pela parte credora; **Processo: AIRR - 177-13.2022.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Procurador: Izaac da Silva Portela, Agravado(s): UNIVIDA- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR E DE SAÚDE LTDA., Advogado: Daniel Wesley Ferreira Figueiredo, Agravado(s): MANOEL JOSE TIBURCIO FILHO, Advogado: Tatiana Arruda de Castro Oliveira, Advogada: Sueni Bezerra de Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11900-78.2008.5.13.0012 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José da Silva, Advogada: Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Agravado(s): EMANUEL MESSIAS DOS SANTOS MOURA, Advogada: Yanna Myrtes Alves de Souza, Advogado: Clovis Fernandes, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, , Agravado(s): LUIS TARCISO DE MORAIS PINHO, , Agravado(s): JOSE WELLINGTON OLIVEIRA CAVALCANTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1602-03.2014.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): EDNA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada: Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100251-20.2020.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Maurício de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Maurício Michels Cortez, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000517-85.2020.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FABIANO SIMOES DE SOUZA, Advogado: Renan Santos Pezani, Advogado: Talita Lima Faria, Agravado(s): MERCADOCAR MERCANTIL DE PECAS LTDA, Advogado: Alexandre Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1000629-74.2017.5.02.0714 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDMAR ALVES PEREIRA, Advogado: Thiago Lopes Melo, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Advogado: Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento", por violação ao art. 7.º, XIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou procedente a ação, condenando a reclamada ao pagamento de horas extras, a partir da 6.ª diária e 36.ª semanal, de forma não cumulativa, com os reflexos e demais critérios fixados na sentença, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Reverte-se o ônus da sucumbência à reclamada; **Processo: RR - 1300-70.2017.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JORGE LUIZ TINELLI, Advogada: Elisângela Leite Melo, Advogado: André Luiz Moreira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Perini Zouain, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7.º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou o pagamento do intervalo de dez minutos a cada cinquenta trabalhadores. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 11965-77.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): ALESSANDRA DUARTE ROSA RIBEIRO, Advogado: David de Alvarenga Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento. Prejudicado o exame da arguição de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional ante a possibilidade de decisão favorável ao recorrente, com esteio no artigo 282, § 2º, do CPC/2015. Por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 10602-49.2021.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Paula Peixoto Cavalieri, Advogada: Aline Badures, Advogada: Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Aline Rodrigues, Recorrido(s): MARIA TATIANE RIBEIRO, Advogado: Flávio Corrêa Leite, Advogada: Natália Moreira Salles, Recorrido(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogado: Cassiano Silva D Angelo Braz, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as multas por oposição de embargos de declaração protelatórios impostas à reclamada Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp - no âmbito do Tribunal Regional; **Processo: ED-Ag-AIRR - 101332-43.2019.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dora Aparecida Vieira, Advogada: Juliana Bortolotti, Embargado(a): CLAUDIA BARROSO GANDOLPHO, Advogado: Sebastiao Jose da Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1030-90.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CLAUDINÉIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, em sede de juízo de retratação, nos estritos limites da decisão que determinou o retorno dos autos a este Órgão, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas quanto ao tema "horas in itinere", para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 1000275-85.2019.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Recorrido(s): GESSICA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Christopher Tomiello Soldaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 899, § 11, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que seja concedido prazo à reclamada para comprovação do preenchimento das irregularidades apontadas e dos demais requisitos previstos no Ato Conjunto 1/TST.CSJT.CGJT/2019, e prossiga no regular julgamento do feito, como entender de direito; **Processo: AIRR - 10204-54.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA SILVA PEDRO, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, deixar de exercer o juízo de retratação, para manter integralmente o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista do reclamado. Após, transcorrido in albis o prazo legal, encaminhem-se os autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 225-24.2021.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Wemerson Pereira de Andrade, Agravado(s): FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1314-64.2021.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Advogada: Luciana Muccini Cerqueira, Agravado(s): DARIO BATISTA NUNES, Advogado: Vinícius Eduardo Lipczynski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20928-94.2016.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Paloma Pereira de Souza Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): LUCIA CLAUDINO BERMANN, Advogado: Dionatan Rafael da Rosa Pitol, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000148-48.2021.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CESAR AUGUSTO DI NATALE NOBRE, Advogado: Herick Berger Leopoldo, Agravado(s): ADRIANA INHOTA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Marcelo Fernandes de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 891-93.2021.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): MARCOS VINICIUS DA SILVA, Advogado: Kawane Vendrametto, Agravado(s): MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Alexandre Pienis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 97-51.2017.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): LUCIENE COSTA SILVA, Advogado: Daniel Charles Ferreira de Almeida, Advogado: Gutemberg Santos Macedo, Agravado(s): CENTRO COMUNITARIO DE



BARRA DO CHOÇA, Advogado: Francisco Fábio Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10219-59.2020.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALDITO DE SOUZA ARAUJO, Advogado: Fábio Soares Janot, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosana Montemurro Hanawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 129900-45.2004.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA, Advogada: Daniela Ferreira dos Santos, Advogada: Mara Lídia Salgado de Freitas, Embargante(s) e Embargado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Daniela Ferreira dos Santos, Advogada: Mara Lídia Salgado de Freitas, Embargante(s) e Embargado(s): HOTEL NACIONAL S.A., Advogada: Mara Lídia Salgado de Freitas, Advogada: Daniela Ferreira dos Santos, Embargante(s) e Embargado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Mara Lídia Salgado de Freitas, Advogada: Daniela Ferreira dos Santos, Advogada: Daniela Ferreira dos Santos, Embargante(s) e Embargado(s): BRATUR - BRASÍLIA TURISMO LTDA., Advogada: Daniela Ferreira dos Santos, Advogada: Mara Lídia Salgado de Freitas, Embargante(s) e Embargado(s): VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LIMITADA, Advogada: Mara Lídia Salgado de Freitas, Advogada: Daniela Ferreira dos Santos, Embargante(s) e Embargado(s): BRAMIND BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Mara Lídia Salgado de Freitas, Advogada: Daniela Ferreira dos Santos, Embargante(s) e Embargado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Advogada: Mara Lídia Salgado de Freitas, Advogada: Daniela Ferreira dos Santos, Embargado(a): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A., Advogado: Luiz Sergio Gouvea Pereira, Embargado(a): GERALDO ALVES DE SOUZA, Advogado: Mozart Camapum Barroso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 405-45.2018.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Luciana Mendes do Nascimento, Advogado: Jackson Phillippe Silva Pereira, Agravado(s): WEIMANN MOUSINHO DE SOUSA JUNIOR, Advogado: Agamenon Pedrosa R. da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1001268-31.2022.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Juliana Mendes Trentino, Advogado: Herbert Onofre Firmo, Recorrido(s): KATIA LEITE DE BARROS NASCIMENTO, Advogada: Paula Cristina Fernandes, Advogado: Eduardo Franca Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 10485-17.2020.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, Advogado: Anderson Rodrigo Machado, Agravado(s): SILVANIA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Johnathan Morais de Almeida, Advogado: Thiago Junio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100733-80.2020.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CALDAS & JUNIOR TRANSPORTES LTDA, Advogado: Jocelino Lopes Pereira, Agravado(s): MARCELO MONTEIRO ESCALLA, Advogado: Bruno Pereira da Silva, Agravado(s): ANDREANI LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Bernard Barbosa da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o agravo de instrumento. Também, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10181-17.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): OSVALDO MIGUEL DA SILVA, Advogado: Fábio Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 695-88.2019.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DENISE BERTO DE MEDEIROS, Advogado: Bruno Caria Ferreira dos Santos, Advogado: Vitor Luiz Menezes Jesus, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Maria Sampaio das Mercês Barroso, Advogado: Lourenço Nascimento Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001460-07.2019.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA. E OUTRO, Advogado: João Carlos Campos de Moraes, Advogado: Ivandick Cruzelles Rodrigues, Embargado(a): IOEL LEVY, Advogada: Adriana Nucci, Advogado: Júlio César Conrado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 20802-31.2017.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ADELLE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Rodrigo Luís Andreatto, Advogado: Diego Vaz Brito, Embargado(a): GUSTAVO MACHADO CAMARA, Advogado: Jaime Luís Batista de Mattos, Advogado: Carolina Staub Menezes, Embargado(a): COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: Enio Bassegio, Embargado(a): SCHERER SERVICOS DE LOGISTICA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 100547-62.2018.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): AMANDA VIANA TRAJANO, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Priscila Mathias de Morais Fichtner, Advogado: Bruno Ibrahim Trballi, Advogado: Pedro Emygdio Cabral de Vasconcellos, Advogado: Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10962-13.2019.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana



Chaib, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Recorrido(s): PAULA CRISTIANE RODRIGUES, Advogada: Adriana Siqueira Flores, Advogada: Vanessa Aparecida Dias Pereira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 145 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de seq. 03, págs. 131/134, no sentido de afastar a condenação em dobra de férias pelo descumprimento do prazo previsto no art. 145 da CLT, inclusive quanto ao deferimento dos honorários de advogado em favor do patrono da reclamada, devendo a condenação em honorários, no entanto, permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos preceituados no art. 791-A, § 4.º, da CLT, esclarecendo-se que, conforme o entendimento fixado pelo STF (ADI 5766), a execução da verba honorária advocatícia está condicionada à demonstração pelo credor, no prazo de até dois anos, a contar do trânsito em julgado da decisão que a certificou, da modificação da situação de hipossuficiência econômica do autor, extinguindo-se, ao final do prazo, a obrigação legal, sem possibilidade de cobrança mediante compensação com crédito neste ou em outro processo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1002379-73.2017.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): MIGUEL GENUINO, Advogado: Douglas Santana Vidigal Alves, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10571-22.2018.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HELEN GONZAGA PERNA, Advogado: Danilo Rivera, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE DESTILACAO E REFINO DE PETROLEO DE SAO JOSE DOS CAMPOS E REGIAO, Advogado: Andrea Fernandes Fortes, Advogada: Débora Rios de Souza Massi, Agravado(s): JOSE HENRIQUE COURA DA ROCHA, Advogado: Willian Vinicius de Moura Bernardo, Agravado(s): EDISON PATTO PINHO, Advogada: Giovanna Geisa Gomes Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno da terceira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo interno do segundo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 21416-12.2020.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EGLON OLIVEIRA DE QUADROS, Advogado: Bernardo Machado Zanatta, Advogado: Thomaz Juliano Burin Fochesatto, Advogado: José Miraldo Benazzi, Advogado: Decio Fochesatto, Agravado(s): TRANSPORTADORA BLZ LTDA, Advogado: Zolair Zanchi, Agravado(s): WB TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI, Advogado: Zolair Zanchi, Agravado(s): WILLIAM BASSO, Advogado: Zolair Zanchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 261-25.2022.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): ELIAN OLIVEIRA DOS PASSOS, Advogado: Fábio Fontes Estillac Gomez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: ED-ARR - 1001130-32.2017.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Mário Jorge de Sene Júnior, Advogado: Tatiana Rodrigues da Silva Lupiao, Embargante(s) e Embargado(s): WASHINGTON SANTOS MEIRA, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 140470-40.2003.5.01.0223**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, Procuradora: Marília Monzillo de Almeida Azevedo, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PANAMERICANA LTDA. - COSEPA, Advogado: Arnaldo Maldonado, Recorrido(s): LÚCIA AMÉLIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Arnaldo Maldonado, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de afastar a responsabilidade subsidiária do ente público. Após, transcorrido o prazo legal para recurso, encaminhem-se os autos à Vice-Presidência do TST; **Processo: Ag-AIRR - 1384-86.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe da Cunha, Agravado(s): LAURO GILBERTO SCHMITT DOMINGUES, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RRAg - 22963-15.2020.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CLEONICE DREBES, Advogado: Daniel Alberto Lemmert, Advogado: Filipe Merker Britto, Agravado(s): CONAPROLE DO BRASIL - COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, Advogado: Karina Kawabe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 28-53.2023.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): HEBES DE LIMA PAULO, Advogado: Matheus Oliveira Menezes Maia, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento ao autor, do intervalo para recuperação térmica previsto no quadro 1 do anexo 3 da NR-15 da Portaria 3.215/78 do MTE como horas extras, bem como, dos reflexos postulados, valores a serem apurados em liquidação de sentença; **Processo: Ag-AIRR - 995-**



16.2020.5.17.0001 da 17a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): OSEIAS DE ANDRADE NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado: Ygor Buge Tironi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 11425-74.2016.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): RUYMAR PEREIRA DA CUNHA, Advogado: Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO - ADCS N. 58 e 59", por violação do artigo 5.º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Observação 1: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 369-88.2017.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): VITORIO KNAPIK FILHO, Advogado: Araripe Serpa G. Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: ED-RR - 1000896-28.2018.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Embargado(a): EDER APARECIDO DA SILVA, Advogada: Jéssica Radtke Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 156-07.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RODRIGO DE CAMPOS LAZARINI, Advogado: Kleber Guerreiro Bellucci, Agravado(s): MARCOS ALVES DA SILVA, Advogado: Thaiz Wahhab, Agravado(s): MEIRE CRISTINA DE PAULA, Advogado: Marcus Vinicius Carvalho Lopes de Souza, Advogado: Natalia Ostorero Egydio, Agravado(s): ROMEIR ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 507-34.2017.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PANCAS, Procurador: João Victor Oliveira Serafini, Agravado(s): LIZETE BASTO PEREIRA MELO, Advogado: Fábio Teixeira Machado, Agravado(s): FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE PANCAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100116-71.2021.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procurador: Bruno Hazan Carneiro, Procurador: Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, Agravado(s): ANA CAROLINA DE SOUZA, Advogado: Eletiano Goncalves Firmino, Agravado(s): RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, Advogada: Cristiane Cardoso Lopes Mançano, Advogada: Rosane Cardoso Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRAg - 1561-91.2015.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): DIEGO JOÃO DOS SANTOS, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO POR NORMA COLETIVA", nos termos da jurisprudência vinculante do STF, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrentes da limitação das horas in itinere por norma coletiva; **Processo: Ag-AIRR - 100288-41.2020.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Flavio Costa Bezerra Filho, Agravado(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO, TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): CRISTINA MOTTA CAMPOS BARBOZA, Advogada: Adriana Firmiana Barboza, Advogado: Rafael de Souza Espíndola, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10239-71.2013.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Rafael Alfredo de Matos, Agravado(s): DAIANA TAPIA BOMFIM BATISTA, Advogada: Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 286-78.2022.5.20.0016 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mário Márcio de Souza Mazzoni, Agravado(s): FRANKLIN



CARNEIRO CARVALHO, Advogado: Rodrigo de Moraes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11929-28.2018.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogada: Gimenna Luchini Trindade, Agravado(s): LEONARDO ALEXANDRE DE MORAES, Advogada: Nayara Oliveira Pulici, Advogada: Thais Oliveira Pulici, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10872-90.2020.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOAO VITOR DE CAMARGO, Advogado: Evandro Demétrio, Agravado(s): CERAMICA IRMAOS FORCIN LTDA - EPP, Advogado: Wilson José Germin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 740-96.2020.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): NELSON PEREIRA DE CAMPOS, Advogado: Oesley Michels, Agravado(s): VIACAO DO SUL LTDA, Advogada: Elisabeth Regina Venâncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno em relação ao tópico "Dispensa Discriminatória". Por unanimidade, conhecer do agravo interno em relação ao tópico "Negativa de Prestação Jurisdicional" e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 101058-51.2017.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CARLOS ALBERTO DA SILVA COELHO, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001598-75.2017.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ARACY ANTONIA AZEVEDO WOLF, Advogada: Tamara Guedes Couto, Advogado: Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Agravado(s): ANDRE LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo de Barros Vedana, Agravado(s): CALLTOP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Paulo José Correia Caiado, Advogada: Tamara Guedes Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-Ag-AIRR - 20229-87.2017.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TANIA GRACIELA INACIO DA SILVA, Advogado: Iuri Goulart Fitz, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Gustavo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 100039-68.2020.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): SUELI SILVA ALVES, Advogado: Leandro de Souza Cortez, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRACAO PUBLICA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10838-35.2021.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ana Carolina Faria Correa, Advogado: Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): JURLENE COELHO NOGUEIRA, Advogado: Francisco de Assis Alencar de Oliveira, Advogado: Rodrigo Armond de Carvalho, Advogado: Flavio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: o Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares, patrono da parte JURLENE COELHO NOGUEIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: RR - 313-06.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): RENATO ASSUNÇÃO, Advogado: João Carlos Gontijo de Amorim, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Decisão: por unanimidade, não exercendo o juízo de retratação, reiterar o conhecimento do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de periculosidade. Eletricitário. Base de cálculo. Salário-base", por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças do adicional de periculosidade, que deverá ser calculado no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, sobre verbas vencidas e vincendas, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal. Arbitra-se a condenação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas pela reclamada, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Após, transcorrido in albis o prazo legal, remetam-se os autos à Vice-Presidência para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10304-48.2017.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Maria Elisa Marra de Barcelos, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Ana Carolina Remigio de Oliveira, Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Embargado(a): CARLOS EDUARDO VILELA CORNII, Advogada: Tiara Cordeiro Neves, Advogada: Sabrina lopes da Silva, Advogado: Lucas Silva de Oliveira, Advogado: Flavio Filgueiras Nunes, Advogado: Marcos Antonio Ferreira, Decisão: por unanimidade, determinar a juntada da Petição nº 36507/2023-8 e rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 248-41.2021.5.13.0034 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOAO BATISTA DA SILVA 20539142468, Advogado: João Paulo Jucá e Silva, Agravado(s): YORRANNA TAVARES RAMOS, Advogado: Jose Leandro Oliveira Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 652-76.2020.5.08.0128 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, Advogado: Marco



Antônio Tomei, Agravado(s): PEDRO DANIEL MAGALHÃES, Advogada: Camila Natal Cunha de Souza, Agravado(s): ELINE NASCIMENTO SILVA PEREIRA, Advogado: Newton César da Silva Lopes, Advogada: Ana Cláudia Pereira de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: ED-Ag-RR - 201-63.2010.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ALINE BOM CONSTÂNCIO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Raphael Rajão Reis de Caux, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Luiz Augusto Baggio, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Eduardo Chalfin, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 175-13.2020.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s): VALMIR SATURNINO DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Eduardo Virmond Leone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100171-27.2020.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JEFFERSON GUSTAVO RODRIGUES LOPES, Advogado: Kássio Cosendei Bauer Medeiros, Advogado: Caio Vitor Broseghini, Agravado(s): ALPHATEC S.A., Advogada: Françoise da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100136-89.2020.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Amanda Colchete Pinto, Agravado(s): MARCIA ANDRADE GOMES, Advogado: Flávio Fiuza Dias, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Alexandre Viana Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 24-13.2022.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): AVILA RITIELE MENDES NUNES, Advogado: Noélia Castro de Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: ED-Ag-ARR - 296-56.2016.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Marcela Franzotti Miranda, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Embargado(a): ANIZIO SILVA DE ANDRADE, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D Avila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 988-82.2017.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marianna Stasiak, Agravado(s): BRUNO JOSE MIOTTO, Advogada: Paula Santin Mazaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 373-09.2022.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): MAYNARA GRAZIELLE ELOY GOMES, Advogado: Gabriel Grigorio Silva Gouveia, Advogado: Ronald Rozendo Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 720-96.2022.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): FABIO LEMOS DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo de Moraes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 21757-20.2015.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Roberto Pacheco Tapia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s) e Recorrido(s): SERGIO LUIZ FONSECA, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: Felipe Nunes Ebeling, Advogado: Amanda de Abreu e Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão autoral ao pagamento da parcela denominada "férias antiguidade" e julgar extinto o feito, no particular, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, II, do CPC/2015; **Processo: RR - 1160-24.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (SPA), Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Recorrido(s): DANILO DE ANDRADE SILVA, Advogado: José Abílio Lopes, Advogado: Enzo Sciannelli, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 102, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC como único índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas (art. 406 do Código Civil), sem cumulação com qualquer outro índice, inclusive juros de mora, prevalecendo o IPCA-E, mais juros de mora na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, somente até a propositura da demanda (fase pré-judicial). Custas inalteradas; **Processo:**



Ag-ED-RR - 608-60.2020.5.09.0021 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogada: Alessandra Mara Silveira Coradassi, Advogado: Erick Cardoso Hasselmann Motter, Agravado(s): ENEAS JUSTINO E OUTRA, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Carlos Henrique da Silva Caprioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001096-93.2017.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): OBSERVE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Nathalia Finazzi Camacho, Advogada: Jéssica Cheles Costa, Agravado(s): MARIA ESTELA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Débora Papine Prada, Advogado: Tatiane Pestana Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11316-74.2015.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO LEITE, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Advogado: Fábio Ricardo Larosa, Advogado: Orlando Lessi Júnior, Agravado(s): ALMIR CAMBRA - PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME, Advogado: Eraldo Luis Soares da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 70-69.2021.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogada: Juliana de Assis Macedo, Agravado(s): LUCAS MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Wesley de Paula, Advogado: Anna Luisa Sousa e Silva, Advogada: Jéssica Rodrigues da Silva, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Elton Luiz Alves da Silva, Advogado: Luciano de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000730-72.2020.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA., Advogado: Ivandick Cruzelles Rodrigues, Advogado: João Carlos Campos de Moraes, Agravado(s): JOEL BUGARI ALVES, Advogado: Renan da Silva Pereira, Advogado: Leonardo Polsaque, Advogado: Vinicius Almeida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ARR - 1184-59.2015.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Tiala Farias, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Emanuele Santos da Silva Dantas, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Beatriz Maria Peres Zani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 100652-53.2019.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., Advogado: Jorge Luiz Serafim Soares, Agravado(s): JOCINEY PEREIRA LOPES, Advogado: Luciano Tolla, Agravado(s): TELEVISÃO CIDADE S.A., , Agravado(s): AJC HOLDING INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S.A., , Agravado(s): ALLJABER COMPANY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., , Agravado(s): PLURICORP CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 63-91.2022.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): EMILE DUARTE DE MEDEIROS, Advogado: Diego Alison Alves Damasceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100240-16.2018.5.01.0227 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Agravado(s): JOCIANE AZEVEDO RABELO, Advogada: Alessandra de Souza Soares Vieira, Advogada: Miriam Pimenta Costa, Agravado(s): D'NORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: Ag-AIRR - 783-42.2019.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): NOVARTIS BIOCÍENCIAS S.A., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): LUIZ RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de multa suscitado em contraminuta. Por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11445-67.2019.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NEWTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Luiz Henrique Mitsunaga, Agravado(s): JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Heitor Marcos Valério, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RRAg - 1000834-88.2017.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ISABEL FREIRE MARQUES DA SILVA FRANCA, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Ferreira Barbosa, Advogada: Danille de Magalhães Souza Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTERIOR À REFORMA TRABALHISTA (LEI 13.467/2017). HORAS EXTRAS - INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. RECEPÇÃO PELA CF/1988", por afronta ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 15 minutos a título de horas extras e



consectários, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido, sem restrição de tempo mínimo de prorrogação. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 1000766-75.2020.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DE SANTA ANA MELO, Advogado: Paulo Rodrigues Faia, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Marco Antônio Tezin Carmona, Agravado(s): POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado: Márcio de Campos Campello Júnior, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Felipe Mudesto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100113-77.2021.5.01.0452 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): MARCIO PAES MENDES, Advogado: Carlos Roberto da Silva, Advogada: Dafne Reis Picinini, Agravado(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Adriano Gonçalves Arísio Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-RR - 12890-62.2018.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ITAICI PISCINAS COMERCIO DE BOMBAS E PISCINAS LTDA, Advogado: Mariza Yasbek, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Adriano Prieto Lopes, Advogada: Andrea Assis Lopes Domingos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 631-09.2018.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ISOLETE BENZI E OUTRO, Advogada: Tatiani Vigarani, Embargado(a): GREICE POFFO E OUTRA, Advogado: Maycon Preis, Advogada: Katherine Blenke Jacques, Advogada: Melissa Bertaco Cristofolini, Advogado: Fernando Tadeu Carara, Advogado: Renata Schlemper Ferreira, Embargado(a): SIRLEI APARECIDA RAMOS, Advogado: Marcos Pandini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 21316-85.2015.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Irlane Silva Guterres, Agravado(s): VANDERLEI DA SILVA, Advogado: Rogério Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: RRAg - 1001219-76.2020.5.02.0704 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ALMIR RODRIGUES OLIVEIRA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Advogado: Jose Oscar Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Thiago Figueiredo de Almeida, Advogado: Edson Fábio Braz dos Santos, Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 437, inciso I, do TST, in fine, em relação ao tema "labor durante o período do intervalo intrajornada parcialmente suprimido - cômputo do período trabalhado na jornada de trabalho", e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas trabalhadas acima do módulo da 8ª diária, ou do módulo da 44ª semanal, de forma não cumulativa, conforme se apurar em sede de liquidação, observados os demais parâmetros e reflexos fixados na sentença. Arbitra-se o valor da condenação em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme sentença à fl. 443; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10828-26.2018.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARINEIDE SOUZA SOARES, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Bernardo Vassalle de Castro, Embargado(a): UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR PREFEITO LUIZ DA CUNHA, Advogada: Dayane Santos Fernandes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conceder efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-Ag-RRAg - 11358-88.2018.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): JACQUELINE PACHECO, Advogado: Lucas Pereira Carrijo, Advogado: Juliano Gomes Oliveira Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10007-09.2022.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fernando Pinheiro Cremonez, Advogado: Nei Calderon, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s): KHETURY LEISA SILVEIRA NUNES, Advogado: Jair Vinícius Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 115-98.2017.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Geise Meuri Moraes, Advogada: Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Agravado(s): AROLDO PAES BARBOSA, Advogado: Layane Inacio Parreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100363-86.2021.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): CARLOS ALBERTO COSTA, Advogado: Rodrigo de Moraes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ARR - 10005-60.2015.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AFONSO MARINO GOMES, Advogado: Ricardo Rosa Barbosa, Agravado(s): TORA TRANSPORTES



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

INDUSTRIAS LTDA., Advogado: Camila Palmela dos Santos Melo, Advogada: Célia Maria Silvério Tameirão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 53600-96.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MANOEL FERREIRA POVOAS FILHO E OUTROS, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 24260-62.2022.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Marcelo Sena Santos, Advogado: Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): TRANSPORTADORA TURÍSTICA BENFICA S.A., Advogado: Bruno Possébon Carvalho, Agravado(s): JEFERSON QUEIROZ DA SILVA, Advogado: Luis Henrique Mariano Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 193-10.2018.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARLI PROPST DE OLIVEIRA, Advogado: Tatiana dos Santos Russi, Agravado(s): ABSOLUTA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Advogado: Nívea Rafaela Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para reapreciação do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, ante a possível violação aos arts. 818, II, § 1.º, da CLT e 333, II, do CPC/1973, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1000608-83.2022.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIÚNA, Procuradora: Viviane de Melo Baratella, Agravado(s): DANIEL ALVES DOS SANTOS, Advogada: Patricia Almeida Batista da Silva, Advogado: Nivaldo Xavier dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 10171-12.2019.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Eloá de Freitas Cardoso Cangussu, Agravado(s): JOSE MARIA TEXEIRA, Advogado: Henrique de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 17944-84.2017.5.16.0022 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Jadson Souza Aranha, Advogada: Fernanda Cristina Gomes Pereira, Advogada: Melissa Rodrigues Viana, Agravado(s): MANOEL DE JESUS MENDES SILVA, Advogado: Antônio Emílio Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé arguida em contraminuta e conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10259-87.2022.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): MOISES ELIONAY CARMO MASSON, Advogado: Márcia Helena da Silva, Agravado(s): PSC DO BRASIL ADMINISTRACAO DE OBRAS EIRELI, Advogado: Luiz Nakaharada Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: RR - 1001189-81.2018.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Andréia Oliveira de Paula, Advogado: Janaina Luanda Patricia Dias Moreno, Advogado: Kassimira Luana Almeida Sena, Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogada: Maria dos Reis Rodrigues de Souza, Recorrente(s): PAMELLA CRISTINA DOS SANTOS BONEZIO, Advogado: Carlos Alberto Gonçalves Franco, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Euna Fernandes e Souza, Advogado: Andrea Costa Duduch, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do seguro-garantia judicial com prazo de vigência determinado, afastar a deserção do recurso ordinário interposto pela primeira reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue o apelo como entender de direito. Sobrestada a análise do recurso de revista da reclamante; **Processo: Ag-ED-RR - 837-40.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): RONALDO AMADOR SANTOS FERNANDES JUNIOR, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 108-11.2021.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ELIANE SANTOS COSTA, Advogado: Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10309-49.2019.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogado: Marcel Rachid Siqueira Cançado, Agravado(s): MARCIO ANTONIO CHAGAS, Advogado: Márcio Alécson da Silva, Advogado: Rafael Alves Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR Ag - 587-39.2017.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSÓRCIO J.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MALUCELLI / C.R. ALMEIDA, Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s) e Recorrido(s): WAGNER DE LIMA, Advogada: Elisângela Peral da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Guilherme Maximiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, quanto ao tema "horas in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere. Mantido o valor provisório da condenação e das custas processuais; **Processo: Ag-AIRR - 65300-14.2009.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Lucas Simões Pacheco de Miranda, Advogada: Bruna Sampaio Jardim Freitas, Advogado: Tyciane Adan de Castro, Agravado(s): EDNALVA FERNANDES MARINHO E OUTROS, Advogado: Rafael Simões, Advogada: Nayara Ribeiro Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ARR - 1439-81.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): NEIDE BENEDITO, Advogado: Bruno Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 579-30.2016.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BRUTAMAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Ricardo Moraes Amorim, Embargado(a): VASTY FIGUEIREDO PINHEIRO, Advogado: Laudicéia Morelli Heiderich de Aguiar, Advogada: Gabrielle Oliveira Lopes da Silva, Embargado(a): ESTACAO DE SERVICOS DO FUTURO E COMERCIO LTDA - ME, Advogado: Ricardo Moraes Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 67-88.2022.5.23.0046 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FRIGORÍFICO REDENTOR S.A., Advogado: Eduardo Faria, Advogado: Anderson Gomes dos Santos, Agravado(s): JOHN DENIO DA SILVA ALVES, Advogado: Luis Augusto Cuissi, Advogado: Sidnei Tadeu Cuissi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 602-62.2018.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogado: Rosangela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): APARECIDO DE JESUS BUCHE, Advogado: Elizangela Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100894-31.2020.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA, Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): VALESKA MARIA SANTOS PEREIRA, Advogado: Roberta Malagrici Bonicenna Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 100165-49.2019.5.01.0321 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIA S.A., Advogado: Alessandro de Oliveira, Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Juliana Baraldi dos Santos, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CLAUDIO PEREIRA CARNEIRO, Advogado: Jorge Francisco de Medeiros Filho, Advogado: Victor Hugo Bibiano dos Santos, Advogado: Bruno da Silva de Sousa, Agravado(s): MHB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI - ME, Advogado: Sergio Silva Alves, Advogado: Gabriel Sant'Anna Quintanilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 357-17.2020.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS BOMBEIROS PROF CIVIS ASSESSORES TEC EM BRIGADAS DE INCEND E SALVA VIDAS DAS EMP E PREST DE SERV DO EST DO CEARA-SINDIBOMBEIROS, Advogado: Bruno Rafael Gomes Silva, Advogado: Joao Vianey Nogueira Martins, Agravado(s): CONDOMINIO SHOPPING ALDEOTA EXPANSAO, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Advogado: Francisco Edson Gomes de Oliveira Junior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por possível violação ao art. 93, IX, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Dra. JULIANA DE ABREU TEIXEIRA, patrona da parte CONDOMINIO SHOPPING ALDEOTA EXPANSAO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: RR - 57900-69.2008.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): ROGÉRIO MESQUITA BARRETO, Advogado: Mariano Palermo, Recorrido(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso de revista da reclamada, para afastar o reconhecimento de vínculo empregatício direto entre o reclamante e a reclamada, e por consequência, julgar improcedente a reclamação trabalhista; **Processo: Ag-AIRR - 97600-22.2009.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): LUNA CASSIU FAUSTINO, Advogado: Nicola Manna Piraino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10788-22.2015.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Cecília Chitarrelli Cabral de Araújo, Embargado(a): FABIO LUIZ DE OLIVEIRA FREITAS GUIMARAES, Advogado: José Carlos de Souza Miranda Cardoso, Embargado(a): MASSA FALIDA de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. E OUTRA, Advogada: Cristiane Cardoso Lopes Mançano, Advogada: Rosane Cardoso Lopes, Embargado(a): INSTITUTO CULTURAL DE IPANEMA - ICI, Advogado: Cláudio Barçante Pires, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - APME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: a Dra. MARIA GABRIELA LOPES DE MACEDO, patrona da parte ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10827-97.2021.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): VANIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS, Advogado: Daniel Batista de Amorim Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 234-45.2017.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): IBITRANS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA., Advogado: Delfim Suemi Nakamura, Agravado(s): JOSÉ CORREIA DA SILVA, Advogado: Denison Henrique Leandro, Agravado(s): MASSA FALIDA da PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Delfim Suemi Nakamura, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS NACIONAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Júlio César Novaes de Carvalho, Advogado: Samir Thomé Filho, Agravado(s): CONQUISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Rodrigo Carlo Sottile, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100087-75.2019.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Stefan José Alves Costa, Agravado(s): ROBSON AZEVEDO MANHAES, Advogada: Andrea Paes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11774-20.2015.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CENTRO ODONTOLOGICO PEDRO II EIRELI - ME, Advogada: Roberta Cristina dos Santos Fagundes, Agravado(s): EDUARDO RAMPINI, Advogada: Mariana de Quadros Krygier, Advogado: Oswaldo José Pires Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 100823-36.2016.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): VERIFIK VERIFICACAO ELETRONICA DE CREDITO LTDA, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Jone de Azevedo Lima, Recorrido(s): WAGNER DE AQUINO FERRARI GOMES, Advogado: Marcelo Soares Monteiro, Recorrido(s): SCN SERVICOS DE CREDITO NACIONAL LTDA - ME, Advogado: Jefferson Cardoso de Castro Rosa, Recorrido(s): IDEA SERVICOS DE TECNOLOGIA E CREDITO LTDA, Advogada: Juliana Cardoso Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: RRAg - 407-09.2019.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SEBASTIAO PENASSOL DOS SANTOS, Advogado: Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Agravado(s) e Recorrido(s): TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA, Advogado: Emerson Adriano Maziero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "benefício da justiça gratuita - honorários advocatícios sucumbenciais", por violação dos arts. 98 do CPC e 791, § 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários sucumbenciais, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com os créditos reconhecidos neste ou em outro processo. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 100161-72.2020.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Fernando Brito de Almeida Junior, Agravado(s): JORGE LUIS MONTES SANCHES, Advogado: Hilma Coelho Van Leuven, Advogado: Carlos Roberto Ferreira Chami Filho, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Anali Corrêa Tchepelentyky, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1295-62.2017.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA DE CARAVAGGIO LTDA., Advogado: Luiz do Nascimento Lima, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Advogado: Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Advogado: Carlos Eduardo Grisard, Advogado: Alzir Pereira Sabbag,



Advogado: Chehade Kuhnen Kchachan Neto, Advogado: Camilla Salgado, Advogado: Valeria Del Vigna de Almeida, Advogado: Priscila Nelida Hristof Cortez Ferrarezi, Embargado(a): FABIO GINO MONTEIRO, Advogado: Nelcides Alves Bueno, Embargado(a): RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: André Issa Gândara Vieira, Embargado(a): M.J.L TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Milken Jacqueline Cenerini Jacomini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 20111-03.2018.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): CHRISTOPHER GUILHERME PRADO DOS SANTOS, Advogada: Jane de Fátima Pagel Trapp, Agravado(s): ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 102127-66.2016.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WAGNER DA SILVA FELIX, Advogada: Isabel de Lemos Pereira Belinha Sardas, Agravado(s): VIA S.A., Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-RRag - 1001488-80.2018.5.02.0706 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RENATO DE AZEVEDO FARIAS, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Leandro Gonzales, Advogada: Daniela Cristiane dos Reis, Advogado: Daniel Sposito Pastore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 11555-45.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): DAVID AMARO DE OLIVEIRA, Advogado: Pedro Gustavo Sarmiento Costa, Advogado: Bernardo Saletti Teixeira, Recorrido(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, deixar de exercer o juízo de retratação, para manter integralmente o acórdão que deu provimento ao recurso de revista do reclamante. Após, transcorrido in albis o prazo legal, encaminhem-se os autos à Vice-Presidência do TST; **Processo: Ag-AIRR - 100906-88.2017.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): SANDRO CONCEICAO DE SOUZA, Advogada: Otávia Allemand Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 1813-07.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Carla Luíza de Araújo Lemos, Agravado(s): DANIELA ASSIS FARIA DOS ANJOS, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, dar-lhes provimento para prosseguir na apreciação dos recursos de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10018-22.2022.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): S.A. USINA CORURUPE AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Alessandro Maschietto Borges, Agravado(s): JOAO MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Daniel Souza dos Santos Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 75-30.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Elaine Tábuas Yamaschita, Agravado(s): ELSON MOMI, Advogado: Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21256-78.2015.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): FACTA FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Paulo Eduardo Silva Ramos, Agravado(s): MICHAEL REGINALDO CORREA, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 11261-80.2016.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): JOAO LUIZ GAMA, Advogado: Janaina Andrade Nacif, Advogado: Webner Lessa de Freitas Carvalho, Agravante(s) e Agravado (s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes; **Processo: RRag - 10880-07.2014.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Advogado: Carlos Alberto Almeida, Advogada: Milena Rossine Sbravatti, Agravante(s) e Agravado (s): THIAGO TADEU GARCIA LANDULFO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do e mentário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de



correção aplicado. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 10042-70.2022.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo José Sarinho Mariz de Albuquerque, Advogado: Lucas de Oliveira Souza, Advogada: Carla Fernanda Borges Hernandez, Advogada: Nayara da Silveira Orasmo Tavares, Agravado(s): PAULO EDSON DA COSTA, Advogado: Reinaldo Luís Trovo, Advogado: Wellington Alexandre Lopes, Advogado: Marimar Luiza de Freitas Raymundo, Advogado: Murilo Ronaldo dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA", para examinar o agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por possível violação ao art. 791-A da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos, a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 14100-83.2006.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CASA & VÍDEO BRASIL S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): LEANDRO JOSE MARQUES, Advogado: José de Souza Mendonça, Agravado(s): EASY LOAD COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE LOGÍSTICA E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA., Advogado: Luís Paulo da Costa Peixoto, Agravado(s): MOBILITÁ LICENCIAMENTOS DE MARCAS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Joana Doin Braga Mancuso, Agravado(s): CASA & VÍDEO HOLDING S.A., , Agravado(s): LUIGI FERNANDO MILONE, , Agravado(s): CARVALHO OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA., , Agravado(s): PARAIBUNA HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11344-60.2014.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: SUPERPESA INDUSTRIAL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Embargado(a): ROMERO CARLOS DE VASCONCELLOS, Advogado: Luciana Bezerra Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 82-74.2021.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): IAGO PAULO GARCEZ DOS SANTOS, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1108-70.2019.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Bárbara Eberle, Advogada: Iris Yamamoto Izutani, Agravado(s): MARCELO MILITAO XAVIER, Advogada: Patrícia Ferreira de Souza, Advogada: Elda Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 20658-42.2015.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FRAS-LE S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s) e Recorrido(s): EVANDRO DOS SANTOS RIBEIRO, Advogada: Tatiana Hinnah, Advogada: Camila Krieger Bento da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "horas in itinere - negociação coletiva", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "atualização monetária dos créditos judiciais trabalhistas", por ofensa ao art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Reduz-se o valor da condenação em R\$ 8.000,00, com redução das custas processuais no importe de R\$ 160,00; **Processo: RR - 765-43.2019.5.09.0126 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): BRF S.A., Advogada: Mônica Franco Bresolin, Recorrido(s): CLAUDINEI LUIS DAHMER, Advogada: Maria Loiva de Andrade Schwerz, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 102, § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC como único índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas (art. 406 do Código Civil), sem cumulação com qualquer outro índice, inclusive juros de mora, prevalecendo o IPCA-E, mais juros de mora na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, somente até a propositura da demanda (fase pré-judicial). Custas inalteradas; **Processo: AgR-AIRR - 10330-87.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): LUCIANO VIANA GOMES, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, deixar de exercer o juízo de retratação, para manter integralmente o acórdão que negou provimento ao agravo interno em agravo de instrumento em recurso de revista do reclamado Após, transcorrido in albis o prazo legal, encaminhem-se os autos à Vice-Presidência do TST; **Processo: Ag-AIRR - 90900-17.2006.5.01.0341 da 1a.**



Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 55-57.2015.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DANIEL QUINT DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Manuella Fuhro Martins, Advogada: Celina Duarte Rinaldi, Embargado(a): JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO, Advogado: Márcio Augusto Costi, Decisão: por unanimidade: I - acolher, portanto, os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimento, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação supra; e II - indeferir o pedido de aplicação de multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC; **Processo: Ag-AIRR - 384-07.2019.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): TONY RAMOS DE JESUS, Advogada: Gianini Rocha Góis Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: ED-RRAg - 140-80.2015.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wállice Eller Miranda, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogada: Emanuella Corrêa, Embargado(a): RONALDO DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Raquel Silva Sturmhoebel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001336-79.2018.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procurador: Rodrigo Rebelo Barros Gurgel, Agravado(s): CACILDA TEIXEIRA PITA DE SOUZA, Advogado: Erijalma Mendes da Silva, Agravado(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Bruno Freire Gallucci, Advogada: Annita Guimarães Gallucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10272-33.2022.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSE NOGUEIRA DE LARA RESENDE, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogada: Luciana Mano Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 313-32.2019.5.10.0861 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LAÉRCIO GOMES LUSTOSA NOGUEIRA, Advogado: Vinícius Eduardo Lipczynski, Agravado(s): PEDRO AFONSO BIOENERGIA LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 758-83.2020.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Advogado: Emanoell Ygor Coutinho de Castro, Agravado(s): RUTYLEA BATISTA CAVALCANTE, Advogado: Antonio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11352-19.2016.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VEPER - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Cláudia Vanessa Muchelim, Advogado: Márcio Gabrielli Godoy, Agravado(s): FALCON TRANSPORTES E LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA - ME, Advogada: Wanessa Mendes da Silva Monteiro Rodrigues, Agravado(s): INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANA, Advogado: Christian Schramm Jorge, Advogado: Narjara Cheyenne Carmelo Andriet, Agravado(s): SILVESTRE KSZAN, Advogada: Vanessa Dalazuana Saldanha Abrão, Advogado: Adriano Muniz Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 166-92.2022.5.08.0105 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE SALINOPOLIS, Procurador: Daniel Konstadinidis, Agravado(s): JOSE RAIMUNDO NASCIMENTO CASTRO, Advogada: Gessica Loren Baia Gomes, Advogada: Márcia Giselly Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10933-80.2021.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Lucelaine da Silva Ribeiro, Agravado(s): MARCIO MARQUES TAVARES, Advogado: Rodrigo de Moraes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11656-61.2015.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Georgina Pedrosa da Costa, Advogado: Rodrigo Moreira, Agravado(s): ALEXANDRE WENNERSTROM, Advogado: Ronny Botelho Filho, Advogado: Marcos Antonio Paiva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 100929-78.2019.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): MARY LUCY MURRAY DEL PRIORE, Advogado: Amanda Saraiva Lima da Silva, Advogada: Joanna Paula de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 54-18.2020.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE PONTA GROSSA, Advogado: Rômulo Rodrigues do Carmo Neves, Agravado(s): GABRIELE FRANCA DOS SANTOS BRINQUEDOS EIRELI, Advogado: Alexandre de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de



instrumento, por possível violação ao art. 7.º, XXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 101603-21.2017.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): LUIS HENRIQUE CARDOZO, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100467-87.2019.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): WILLIAM VIEIRA DE LIMA, Advogado: Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar-lhe provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 333-80.2019.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VITORIAGATTI SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, Advogado: Rodrigo Silva Mello, Agravado(s): IGREJA CRISTÃ MARANATA, Advogado: Isaiás Diniz Nunes, Agravado(s): MARCIO RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Paula Wanessa Lopes Bastos Carmo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo quanto aos temas "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", "ESCALA 12X36. HORAS EXTRAS HABITUAIS. DESCARACTERIZAÇÃO" e "INTERVALO INTRAJORNADA"; II - dar provimento ao agravo quanto ao tema "FÉRIAS. PAGAMENTO EM DOBRO" para determinar o exame do agravo de instrumento; III - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao artigo 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 219-82.2022.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Diego Leão Castelo Branco, Agravado(s): RUTH CLEA MONTEIRO PONTES, Advogado: Wellington Bastos de Brito, Advogado: Carlos Alberto Prestes de Brito, Agravado(s): ASSOCIACAO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PACAEMBU, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10041-82.2018.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Sonia Clara Silva, Advogado: Adilson Gambini Monteiro, Agravado(s): EDMILSON DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Victor Ávila Ferreira, Agravado(s): L.T.D. ENGENHARIA LTDA., Advogada: Michely Xavier Severiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 167-27.2016.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): JTEKT AUTOMOTIVA BRASIL LTDA., Advogado: Luiz do Nascimento Lima, Advogado: Carlos Eduardo Grisard, Advogado: Alzir Pereira Sabbag, Advogado: Priscila Nelida Hristof Cortez Ferrarezi, Recorrido(s): JEFERSON ADEMIR DA SILVA, Advogado: Adilson Aparecido Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de condenação da reclamada no pagamento das horas in itinere; **Processo: RR - 60-39.2019.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): JEAN RAFAEL FERREIRA DIAS, Advogado: Gabriel Yared Forte, Recorrido(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Bruno Babora do Carvalhal, Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO - SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC, Advogado: Carlos Araújo Filho, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: Também por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios de sucumbência", por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para consignar a impossibilidade da cobrança imediata (compensação) dos honorários de advogado com eventuais créditos recebidos nesta ou em outra ação, remanescendo, pelo prazo legal, a condição suspensiva do crédito advocatício até a efetiva comprovação da perda daquela condição pela parte credora; e II- conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "limitação da condenação ao valor indicado na petição inicial", por violação ao art. 5º, XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação da condenação aos valores dos pedidos indicados na petição inicial, os quais devem servir apenas como estimativa para a fase de liquidação, tudo nos termos da fundamentação; **Processo: Ag-AIRR - 501-82.2020.5.08.0105 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LUCIANO DO NASCIMENTO SAMPAIO, Advogado: Hildeberg Rubenson de Lima Barbosa Junior, Agravado(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Ruy Rafael de Brito Barbosa Júnior, Advogada: Francisca Edna Leal Fragoso, Advogada: Sheila Balesteros Miranda, Agravado(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Eduardo Lycurgo Leite,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: AIRR - 10740-17.2017.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MELISSA CAVALHEIRO TOURINO, Advogado: Maria José de Oliveira Ferreira, Agravado(s): MELGAÇO & MELGAÇO CURSOS LTDA., Advogado: Eduardo José Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do por possível violação ao arts. 483, "d" e "g", da CLT e 10, II, "b", do ADCT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 548-68.2021.5.20.0014 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOSEANE BARBOZA SANTOS, Advogado: Dalmo de Figueiredo Bezerra, Agravado(s): FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE, Advogada: Marta Sueli Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100005-92.2020.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Warla Cristina Crespo Nunes Alves, Agravado(s): ALPHATEC S.A., Advogada: Françoise da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11306-81.2019.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogada: Rosana Montemurro, Advogada: Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Advogado: Peterson Faria Coura, Agravado(s): AIRTON SILVA, Advogado: Marcos Vinícius Gimenes Gandara Silva, Advogado: Marcos Barcelos, Advogado: Ana Laura Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 92-37.2014.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): ATAIDE BUENO, Advogado: Eduardo de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC: I - dar provimento ao agravo e passar à análise do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO ESTABELECIDADA POR NORMA COLETIVA", por possível violação ao art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 530-72.2022.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Agravado(s): RENATA SOUZA RAMOS, Advogado: Pietro Galindo Silveira, Agravado(s): CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 250-96.2022.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIA S.A., Advogado: Cristian Colanhese, Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): CAMILA DAMASCENO DIAS CORREA, Advogado: Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 20802-89.2019.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Sandro Osni da Silva Gomes, Agravado(s): VITOR GUILHERME CARDOSO, Advogado: Mauricio Poloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000649-41.2021.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIKSERVICES OUTSOURCING S.A., Advogado: Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fábio Rivelli, Agravado(s): TANCREDO JOSÉ MACEDO DE ASSIS, Advogada: Rita de Cássia Biondo Ferreira, Agravado(s): VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A., Advogado: Delané Mayolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 14-92.2019.5.10.0105 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SABOR SAUDE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Leandro Oliveira Gobbo, Advogado: Eduardo Batista Leite, Embargado(a): FERNANDA DOURADO CAMARA, Advogado: Danilo Ribeiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 100713-73.2020.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Paulo Roberto Petri da Silva, Agravado(s): ROSANGELA DE PAOLA GONCALVES, Advogado: Bruno Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 643-27.2017.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Nivaldo Ribeiro, Agravante(s): MAURICIO DE AGUIAR, Advogado: Eraldo Lacerda Junior, Decisão: por unanimidade, determinar a reatuação do feito, nos termos do capítulo intitulado "providência saneadora". Também, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 11525-62.2019.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): POTÊNCIA MEDIÇÕES LTDA, Advogada: Daiane Marcela



Romão Sousa,, Advogado: Aluizio Geraldo Craveiro Ramos, Advogado: Vinicius Rios Bertuzzi, Agravado(s): JOSE JOSEMAR ANTONIO FERNANDES, Advogado: Jabner Gonçalves Ferreira Quiareli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100044-81.2020.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Amanda Colchete Pinto, Procurador: Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, Agravado(s): NATALIA LUIZA DOS SANTOS NONATO, Advogado: Otávio Ferreira, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Alexandre Viana Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 555-45.2021.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ZACARIAS OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, Advogado: Márcio Jones Suttile, Agravado(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Advogado: João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de interno e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tópico "horas extraordinárias - labor extraordinário - parcial concessão do intervalo intrajornada" para reexaminar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 411-18.2017.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ELIZEANE MARINHO DA SILVA, Advogado: Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): CONTAX S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRA, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100184-17.2021.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Advogado: Stefan José Alves Costa, Agravado(s): EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Joselito da Costa Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000746-57.2020.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Procuradora: Bárbara Cristina Carvalho Augusto, Agravado(s): MONICA DOS SANTOS GELLO, Advogado: Thiago Bozoglian Correa, Agravado(s): SERVADMIN APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Advogado: Nicholas Cruz Filardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 34-14.2022.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CESAR HENRIQUE SANTOS VIEIRA, Advogado: Igor Dantas Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: RRag - 614-61.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrido(s): ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA. E OUTRA, Advogado: Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): MARLEY PEREIRA MESQUITA, Advogado: Luciano Luís Brescovici, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, apenas quanto ao tema "unicidade contratual", por violação do art. 452 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença de seq. 04, págs. 807/824, que reconheceu a existência de um único contrato de trabalho por prazo indeterminado, com as consequências jurídicas daí advindas; **Processo: Ag-AIRR - 1092-73.2021.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Luís Pereira, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Cicero Felix da Silva, Advogado: José Aparecido de Almeida, Agravado(s): PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1349-59.2016.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): EMERSON FREITAS DA SILVA, Advogado: Renan Romão Barcala, Advogado: Adriano dos Santos de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100057-74.2021.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM", Advogado: Alexandre Garcia D'Aurea, Advogado: Marilian Duarte Souza, Advogado: Marina Macario Andrade, Advogado: Thamara Frisco Costa, Agravado(s): EVA GOMES DA SILVA GONCALVES, Advogado: Paloma Richter Bruxellas Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Ainda, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 100116-74.2021.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado:



Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Emmerson Ornelas Forgages, Embargado(a): SANDRA CUNHA, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Maurício Nogueira Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ARR - 1619-16.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): VOITH HYDRO DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): DOMICIO DE CASTRO MACHADO, Advogada: Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA. NEXO DE CONCAUSALIDADE COMPROVADO", por contrariedade à Súmula 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao pagamento de indenização pelo período de estabilidade provisória no emprego. Custas de R\$ 1.000,00, em virtude do novo valor arbitrado à condenação, em R\$ 50.000,00; **Processo: Ag-AIRR - 1000134-32.2021.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): ROBSON GOMES DE MORAES, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-ARR - 10396-90.2017.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRA, Advogado: Alcides Ney Jose Gomes, Agravado(s): NAIARA SANTOS GARCIA, Advogado: Paulo Eduardo Morais Xavier, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. ALCIDES NEY JOSE GOMES, patrono da parte CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 414-35.2020.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ZENILDA ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Felipe Gondim Brandão, Advogado: Tiago Barreto Souza de Matos, Advogado: Ary Newton Belo Pina, Agravado(s): NATULAB LABORATÓRIO S.A, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FELIPE GONDIM BRANDAO, patrono da parte ZENILDA ANDRADE DOS SANTOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 469-73.2020.5.13.0029 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): VIVIANE COHEN ARCANJO DA SILVA, Advogado: Gilvandro Carreira de Almeida Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MARCO AURELIO GOMES COSTA, patrono da parte HOSPITAL SAMARITANO LTDA, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-AIRR - 1036-57.2016.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: GELSON MENDONCA E OUTROS, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Advogado: Esdras Elioenai Pedro Pires, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Embargado(a): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Advogado: Lívia Terra Rodrigues Rúdio, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Betina Alcoforado Nogueira, patrona da parte GELSON MENDONCA E OUTROS, inscreveu-se em preferência; **Processo: RRAg - 1185-27.2018.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): JULIANA CAVALCANTE BLASQUE, Advogado: Nelson Pereira Mendes, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 100227-36.2019.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): NEIR PEREIRA ALVES, Advogado: Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO, patrono da parte BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.,



inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 12230-31.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Marcelo Kanitz, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS MAGNO DOS SANTOS, Advogado: Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrona da parte FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 4000-73.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Embargado(a): VIAÇÃO XAVANTE LTDA., Advogado: Wellington Junior Oliveira Silva, Advogado: Caio Neno Silva Cavalcante, Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogado: Luiz Cláudio da Costa, Advogado: Rodrigo de Ramos de Freitas Silva, Embargado(a): PAULO DE MELO, Advogado: Florentino Luiz Ferreira, Embargado(a): EXPRESSO CASCAVEL TRANSPORTE DE CARGAS E LOGISTICA LTDA, Advogada: Romy Kliemann, Embargado(a): NELSON ARNO DALLENOGARE E OUTROS, Advogado: Anderson Rafael Schmidt, Embargado(a): JOSÉ DA CRUZ DO REGO LIMA, , Embargado(a): MARCOS DE MELO, , Embargado(a): JOSE ALEXANDRE DE MORAIS NETO, , Embargado(a): JUAREZ MENDES MELO, Advogado: Camila Mendonca de Melo Bernardes, Embargado(a): ABADIO PEREIRA CARDOSO, , Embargado(a): VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA, Advogado: Luciano Medeiros Pasa, Embargado(a): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., Advogado: Luciano Medeiros Pasa, Embargado(a): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA., , Embargado(a): TRANSPORTES MEDIANEIRA EXPRESS LTDA, , Embargado(a): RÁPIDO MARAJÓ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. ADRIANA MENDONCA SILVA, patrona da parte UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 100428-32.2017.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Embargante(s) e Embargado(s): CARLOS ALBERTO DIAS ALVES, Advogada: Ana Paula Munhoz, Embargado(a): SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. RAFAEL MENDES GATTO, patrono da parte SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 100859-83.2020.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): HENDERSON LEANDRO SALDANHA DE SANT ANNA, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Rodrigo Camargo Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. FERNANDA KATIANE SANTOS LIMA, patrona da parte HENDERSON LEANDRO SALDANHA DE SANT ANNA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. JULIA VITORIA CABRAL LIMA, patrona da parte HENDERSON LEANDRO SALDANHA DE SANT ANNA, inscreveu-se em preferência. Observação 3: o Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, patrono da parte HENDERSON LEANDRO SALDANHA DE SANT ANNA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 824-61.2021.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HARDMAN PRAIA RESTAURANTE LTDA., Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: Barbara Campos Porto Palhano, Advogado: Domenico Nicola Cavalcanti Porto, Agravado(s): NIVALDO DO VALE ARAUJO, Advogado: José Rubens de Moura Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MARCO AURELIO GOMES COSTA, patrono da parte HARDMAN PRAIA RESTAURANTE LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 10358-26.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): DAVID GABRIEL DA SILVA SIMÕES, Advogado: Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: José Eduardo Duarte Saad,



Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10823-65.2018.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LUCIA MESSIAS DE LIMA, Advogada: Priscila Cremonesi, Agravado(s): SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA, patrono da parte SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 704-07.2020.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio Freitas Minardi, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ADMILSON DOS SANTOS FLORENCIO, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogado: Luiz Carlos Olegini Vasconcellos, Advogada: Leticia Daniele Simm, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1005-41.2018.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. TOBIAS DE MACEDO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 11032-16.2016.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): RODRIGO FERREIRA ALVES, Advogado: Diego Gonzaga Teodoro, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Marciano Guimaraes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1000302-75.2018.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANA PAULA DA SILVA SANTOS, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): IFP PROMOTORA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CADASTRO LTDA. E OUTRO, Advogado: Jurandir Zangari Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FABRICIO TRINDADE DE SOUSA, patrono da parte ANA PAULA DA SILVA SANTOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RRAg - 101754-15.2018.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): VALDIR MENEZES SOARES DA CRUZ, Advogada: Melissa dos Anjos Secchin, Advogado: Nestor Nogueira de Franca, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. FERNANDA KATIANE SANTOS LIMA, patrona da parte VALDIR MENEZES SOARES DA CRUZ, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. JULIA VITORIA CABRAL LIMA, patrona da parte VALDIR MENEZES SOARES DA CRUZ, inscreveu-se em preferência. Observação 3: o Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, patrono da parte VALDIR MENEZES SOARES DA CRUZ, inscreveu-se em preferência; **Processo: RRAg - 21200-87.2007.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Diogo Campos Medina Maia, Advogado: Fabiano Veronesi de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): ROGERIO CLAUDIO BACELAR SCOFANO, Advogado: Flávio Marques de Souza, Decisão: retirar o processo de



pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. EXPEDICTUS JOSE CRESCENCIO SIQUEIRA, patrono da parte ROGERIO CLAUDIO BACELAR SCOFANO, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 12428-45.2015.5.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margaret Rodrigues Costa, Recorrente(s): LAURA DE CAMPOS CÂMARA, Advogado: Thiago Sabbag Mendes, Advogado: José Eymard Loguerio, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, patrono da parte LAURA DE CAMPOS CÂMARA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1304-97.2017.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Hermann José Staben Gomes, Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): IRACI MOURA LOPES, Advogado: Lorena Matos Gama, Advogado: Pablo Domingues Ferreira de Castro, Advogado: Carlos Vinicius Araújo Brandão, Agravado(s): BANCO ALVORADA S.A., Advogado: Hermann José Staben Gomes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Carlos Vinicius Araújo Brandão, patrono da parte IRACI MOURA LOPES, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. LORENA MATOS GAMA, patrona da parte IRACI MOURA LOPES, inscreveu-se em preferência. Observação 3: a Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 102124-25.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): MARCOS JOSE CONCEICAO DE ALMEIDA, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Rodrigo Camargo Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. FERNANDA KATIANE SANTOS LIMA, patrona da parte MARCOS JOSE CONCEICAO DE ALMEIDA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. JULIA VITORIA CABRAL LIMA, patrona da parte MARCOS JOSE CONCEICAO DE ALMEIDA, inscreveu-se em preferência. Observação 3: o Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, patrono da parte MARCOS JOSE CONCEICAO DE ALMEIDA, inscreveu-se em preferência; **Processo: RRAg - 1226-64.2017.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SERGIPE, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SERGIPE, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1088-41.2018.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): RENATO STEIN CUNHA, Advogado: Glauber Arrivabene Alves, Recorrido(s): REFRAMAX ENGENHARIA LTDA, Advogado: Luiz Gustavo Motta Pereira, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Carla Gusman Zouain, Advogada: Barbara Braun Rizk, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrona da parte ARCELORMITTAL BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 101144-16.2019.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): SANDOVAL CORREIA DO VALE FILHO, Advogado: Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. FERNANDA KATIANE SANTOS LIMA, patrona da parte SANDOVAL CORREIA DO VALE FILHO, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. JULIA VITORIA CABRAL LIMA, patrona da



parte SANDOVAL CORREIA DO VALE FILHO, inscreveu-se em preferência. Observação 3: o Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, patrono da parte SANDOVAL CORREIA DO VALE FILHO, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1684-55.2016.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Demes de Castro Lima, Agravado(s): ULISSIANO BATISTA DE CARVALHO, Advogado: Gil Alves dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Paulo César Teixeira Filho, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 617-94.2019.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RONILDA BARROS OLIVEIRA, Advogado: Gilson Lisboa de Assuncao, Agravado(s): ANTUNES PALMEIRA LTDA., Advogado: Jose Antunes Palmeira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. GILSON LISBOA DE ASSUNCAO, patrono da parte RONILDA BARROS OLIVEIRA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10146-36.2021.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): HENRIQUE JOSE MATTOS MURTA, Advogado: Juliano Fonseca de Moraes, Advogado: Léucio Honório de Almeida Leonardo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, patrona da parte AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 11040-11.2017.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Advogada: Juliana Athayde dos Santos, Advogado: Frederico Augusto Goncalves Martins, Advogado: Celso Cruz Junior, Agravado(s): SANDRA KEICO SHINOZAKI, Advogado: Eduardo da Silva Rodrigues, Advogado: Marcos Azevedo Viana Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Paulo César Teixeira Filho, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 12093-55.2017.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. - FCA, Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): SILVANO APARECIDO DE AGUIAR, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. - FCA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 896-47.2021.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antonio Luis da Silva, Agravado(s): THIELLE SAMANTHA HOFFMANN SCHMIDT, Advogado: Luany Teixeira Mota, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Luciana Santos de Oliveira, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 101147-34.2019.5.01.0266 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDREA ALONSO MARTINEZ, Advogado: Camila Martignoni, Advogada: Luciana Souza de Mendonça Furtado, Advogado: Gáudio Ribeiro de Paula, Advogado: Andrea Alonso Martinez, Agravado(s): KIAN IMPORTACAO LTDA, Advogado: Sebastiao Jose da Motta, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. GAUDIO RIBEIRO DE PAULA, patrono da parte ANDREA ALONSO MARTINEZ, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ED-RR - 1000300-23.2019.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Riolando de Faria Gião Junior, Advogado: Claudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Agravado(s): JOSE BRUNO GOMES NASCIMENTO, Advogada: Jessica da Silva Scapin, Decisão: retirar o processo de



pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. CLAUDIA KELLEN QUEIROZ COSTA BARDELIN, patrona da parte TV ÔMEGA LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10509-29.2015.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): JULIANA APARECIDA SCHIVARDI DOMINGUES, Advogado: Daniel Felipe Leopoldo Pereira da Silva, Advogada: Karina Chorilli Costacurta, Agravado(s): BASE E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Alessandra da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10-60.2019.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ANDREA SOUZA SIMOES, Advogada: Camila Muriel Rodrigues Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 11090-80.2015.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Iara Neves, Agravado(s): CLAUDIO WILLIAN GONCALVES FARIA, Advogada: Fernanda Cordeiro de Oliveira Kuge, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. IARA NEVES, patrona da parte SOUZA CRUZ LTDA., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, patrono da parte SOUZA CRUZ LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 799-53.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): MARCELA MICHELLE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Joaquim Corrêa de Souza Júnior, Agravado(s): POUPACRED PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogado: Daniel Franco da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RRAg - 416-32.2018.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): SHEILA BUTZKE GARCIA, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogado: Luís Antônio Ferraz Mendes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. CAROLINA FREIRE NASCIMENTO, patrona da parte SHEILA BUTZKE GARCIA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 961-44.2020.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SIDNEI FRANCISCO LUIZ DA COSTA, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Victor Benghi Del Claro, Advogado: Conceicao Angelica Ramalho Conte, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Roberto Vosgerau, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. CAROLINA FREIRE NASCIMENTO, patrona da parte SIDNEI FRANCISCO LUIZ DA COSTA, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 20557-78.2016.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALBERTO RONALDO HILLER, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogada: Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por



videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. CAROLINA FREIRE NASCIMENTO, patrona da parte ALBERTO RONALDO HILLER, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 1001649-35.2019.5.02.0713 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): AVIANCA HOLDINGS S.A. E OUTROS, Advogada: Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Rafael Molan Salvadori, Agravado(s): ANDRE MEDEIROS DIAS, Advogado: Ivan Victor Silva e Rocha, Agravado(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. (ADMINISTRADORA JUDICIAL ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.), Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, patrona da parte AVIANCA HOLDINGS S.A. E OUTROS, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-AIRR - 526-24.2017.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Samuel de Abreu Dias, Embargante(s) e Embargado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrona da parte COBRA TECNOLOGIA S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1002248-62.2014.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE GUARULHOS, Advogado: Francisco Gonçalves Martins, Agravado(s): TOP LYNE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI, Advogado: Waldeir Ramalho, Advogada: Thaís Strozzi Coutinho Carvalho, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. CASSIO COLOMBO FILHO, patrono da parte CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Francisco Gonçalves Martins, patrono da parte SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE GUARULHOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 100626-78.2020.5.01.0323 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): LENON RICARDO RAMOS DE ALMEIDA, Advogado: Celso Rodrigo Fernandes Antao, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA., Advogado: Fabio Nunes da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. CELSO RODRIGO FERNANDES ANTAO, patrono da parte LENON RICARDO RAMOS DE ALMEIDA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 101258-97.2017.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s): ADRIANO FERREIRA BRANCO, Advogado: Rui Santos Reis, Advogado: Paulo Maltz, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. ANA CRISTINA GRAU GAMELEIRA WERNECK, patrona da parte SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 1001621-67.2019.5.02.0713 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Agravado(s): SYNERJET BRASIL LTDA., Advogada: Simone Vianello, Agravado(s): DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Everet de Souza Schechtel Skrabe, Advogado: Joao Armando Moretto Amarante, Advogado: Euclides José Marchi Mendonça, Agravado(s): MURILLO AUGUSTO BAREA LEITE, Advogado: Renato Geronymo, Advogado: Luiz Fernando Geronymo, Agravado(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogado: Fernando Gomes dos Reis Lobo, Agravado(s): AVB HOLDING S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Agravado(s): SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Haynoam Reis



Martins, Agravado(s): TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENCAO LTDA, Advogada: Ana Carla Magri Oliveira, Agravado(s): BRASITEST LTDA., Advogada: Ana Carla Magri Oliveira, Agravado(s): MOLDAVIA SP PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Ana Carla Magri Oliveira, Agravado(s): UNITED AIRLINES, INC., Advogado: Bráulio Dias Lopes de Almeida, Advogado: Decio Sebastiao Daidone Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 11652-45.2017.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): JOSE FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrona da parte FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 1001565-70.2019.5.02.0701 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, Advogada: Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): IGOR IENCIUS OLIVER DIB ASSAD, Advogado: Natalia Ostorero Egydio, Agravado(s): DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA., Advogado: Joao Armando Moretto Amarante, Advogado: Marcos Medeiros da Silva, Advogado: Euclides José Marchi Mendonça, Advogado: Everet de Souza Schechtel Skrabe, Agravado(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogado: Fernando Gomes dos Reis Lobo, Agravado(s): AVB HOLDING S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Agravado(s): SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Haynoam Reis Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10111-06.2017.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): GERALDO EUSTAQUIO DA COSTA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrona da parte FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 20511-55.2020.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SERGIO DE SOUZA, Advogado: Pedro Paulo Pollastri de Castro e Almeida, Advogado: Pedro Zattar Eugênio, Agravado(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. Observação 1: o Dr. LUIZ AFRANIO ARAUJO, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ED-RR - 98400-34.2005.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante e Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(a) e Embargante(s): LUIZ FRANCISCO ESPARGOLI, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Advogada: Gisella Dawes Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RRAg - 1003196-87.2016.5.02.0205 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): ROGERIO MARQUES, Advogado: José Carlos Batista, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Fábio Riva dos Santos, Advogado: Osvaldo Tadeu dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrona da parte COBRA TECNOLOGIA S.A.,



inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 1108-49.2018.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VALDENIRA CALIXTA DOS SANTOS, Advogada: Priscilla Verônica Sarmento Tenório Gallindo, Agravado(s): ELINELMA & ANDRÉA LAR DE IDOSOS LTDA. - ME, Advogada: Geise Maria Reis de Carvalho, Agravado(s): ELINELMA MARIA FERREIRA, , Agravado(s): ANDRÉA SEVERINA DA SILVA FERREIRA, , Agravado(s): CARLOS HENRIQUE GALDINO DA SILVA, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 211-32.2019.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marianna Stasiak, Advogado: Patrick Friedrich W.M. Litzendorf Fontes César, Agravado(s): RAFAEL CABRAL FERREIRA JUNIOR, Advogado: Theo Botelho Mares de Souza, Advogada: Janaina de Paula Machado, Decisão: retirar o processo de pauta para análise de petição de desistência protocolada nos autos, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 543-85.2019.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ANA LUCIA PEREIRA LIMA, Advogado: Rafael Souza Magalhães, Advogado: Felipe Athayde da Costa Leal, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 10070-55.2013.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JORDANA DOS SANTOS AZEVEDO MACEDO, Advogada: Beatriz Bione Pereira, Advogada: Carina Pires Sardinha, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 858-68.2017.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mariana Alves Barbosa, Advogada: Marianna Stasiak, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): ROBERTO FERREIRA LIMA CORBANI, Advogado: Theo Botelho Mares de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 10920-56.2018.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALDO GOMES DOS SANTOS, Advogada: Gabriela Michelone Pereira, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Flavio Augusto de Santa Cruz Potenciano, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 522-43.2019.5.06.0301 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUTE ARAUJO DA SILVA, Advogado: Paulo Rodrigues Faia, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10677-41.2020.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Maria Aparecida Alves, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): EZILDA CAZAROTTO, Advogada: Adriana Jesus Guilhen, Advogado: Elaine Perpetua Donadi, Agravado(s): REDE ESTACIONE LTDA - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 6-45.2017.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): GENIVAL LIMA GOMES, Advogada: Nelci Andréa dos Santos Andreotti, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RRAg - 12056-28.2017.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): EDIVALDO SILVERIO DA SILVA, Advogado: Wanderson Inácio Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. MOZART



VICTOR RUSSOMANO NETO, patrona da parte FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1231-49.2020.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FLAMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA E OUTRA, Advogado: Mario Dalcomuni Neto, Agravado(s): JOSELITA LEITE DE MELO CARVALHO, Advogada: Joice de Moraes, Advogado: Suelen Soares, Agravado(s): MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL, Procurador: Pedro Wilhelm Firmo Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. MARIO DALCOMUNI NETO, patrono da parte FLAMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA E OUTRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: ED-ED-RR - 346-72.2012.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: IVAN CHELLES JUNIOR, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RRAg - 934-56.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Advogado: Rodrigo Linné Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ISABEL CRISTINA ALVES DA SILVA LINS, Advogado: Anderson Ramos Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Luiz Rubens dos Reis, Advogado: Arine Mary dos Reis, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10873-49.2017.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SAMUEL OLIVEIRA MARCHI, Advogado: Daniel Oliveira Marchi, Agravado(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1000447-13.2020.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CAROLINA LOPES DOS SANTOS, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Francisco Antonio L Rodrigues Cucchi, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 100760-08.2020.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Eduardo Chalfin, Recorrido(s): GLAUCIA DOS SANTOS CORREA, Advogado: Luiz Philippe Tenuta da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1001682-11.2017.5.02.0708 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Paulo Augusto Greco, Advogado: Vinícius Bernanos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A., Advogada: Jamille Souza Martins e Santos, Agravado(s): LUCIA HELENA RUBINI NOGUEIRA, Advogado: José Paulo Costa Vieira Dias, Advogada: Cecilia Cordeiro de Queiroz, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, inscreveu-se em preferência; **Processo: RRAg - 526-26.2018.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Adriane Figueiredo Lara Nassimbeni, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação,



oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 655-59.2019.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s): GILCEMAR IURK, Advogada: Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: retirar o processo de pauta para análise de petição de desistência protocolada nos autos, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 2179-71.2017.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Steffhane Caroline de Souza Santos, Agravado(s): CARLOS ROGERIO MARTINS DE ALMEIDA, Advogado: Elias Elesbão do Valle Sobrinho, Advogado: Tiago Vale de Almeida, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Wilson Sales Belchior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrona da parte BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10665-04.2021.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SILVANA DE ASSIS SILVA GODOY, Advogado: Marco Antônio Innocenti, Advogada: Líbia Alvarenga de Oliveira, Advogado: Amanda Borges Pires, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Advogado: Paulo Rogério Bagê, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Bruna Cirqueira Costa de Oliveira, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Embargado(a): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL, Advogado: Rodrigo de Sá Queiroga, Advogado: Luiz Fernando Maia, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1326-04.2016.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): VIVO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): NIVEA SANTOS VITORIO, Advogada: Luciana Parish Vieira, Recorrido(s): PRATICA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1365-57.2017.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mayara Gonçalves Lima, Advogado: Marina Carvalho D Amico Pedriali, Advogado: Angelica Cristina Hossaka, Agravado(s): ROGERIO BIF, Advogada: Kelly Cappellessio, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10743-28.2016.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: Lucas Faria de Castro, Advogado: Alex Campos Barcelos, Advogado: Bruno Viana Vieira, Advogado: Rafael dos Santos Madanelo, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): GUILHERME RAMIREZ SOARES FERREIRA LIMA, Advogada: Luciana Salomão Augusto Oliveira, Advogada: Thaís Gonçalves Teixeira Watanabe Patrício, Advogado: Fabrício Pinheiro Aguilar, Agravado(s): ASOLAR ENERGY S.A., Advogado: Anderson Filipe Teixeira Jorge, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1724-13.2019.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTRA, Advogado: Fernanda Pedreira Fernandes, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOSE CARLOS BARRETO, Advogado: Danilo Amocedo da Costa Pinto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1865-13.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Roseli Dietrich, Advogada: Valéria Maria de Campos, Agravado(s): LUIZ TRINDADE DA SILVA, Advogada: Márcia Cunha Ferreira da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 655-43.2015.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): ALDO VIEGAS DE SOUZA, Advogado: José Aparecido de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 149300-44.1998.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PADARIA E CONFEITARIA AUXILIADORA LTDA E OUTROS, Advogada: Liane Ritter Liberali, Agravado(s): JAQUELINE DOS SANTOS SILVEIRA, Advogada: Rejane Osório da Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 2236-66.2011.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HENRIQUE CÉSAR DE OLIVEIRA SALLES, Advogado: Ines de Melo Baptista Domingues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 201-53.2019.5.13.0029 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAIBA - SINDIPETRO - PE/PB, Advogado: Rodrigo Muniz de Brito Galindo, Advogado: Rômulo Marinho Falcão, Advogado: Gustavo Henrique Amorim Gomes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10110-40.2017.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): MARCIANO DA SILVA PASSOS, Advogada: Jaqueline Remorini, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma